

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIREITO À MEIA-ENTRADA PARA ACOMPANHANTES OU CUIDADORES DE IDOSOS EM EVENTOS CULTURAIS		
Autor:	99223 - THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA		
Usuário assinador:	99578 - DEPUTADO DAVID DURAND		
Data da criação:	19/11/2024 10:52:31	Data da assinatura:	19/11/2024 11:25:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID DURAND

AUTOR: DEPUTADO DAVID DURAND

PROJETO DE LEI
19/11/2024

Institui o direito à meia-entrada para acompanhantes ou cuidadores de idosos em eventos culturais, esportivos e de lazer no Estado do Ceará, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica assegurado o direito à meia-entrada para um acompanhante ou cuidador de pessoa idosa em eventos culturais, esportivos e de lazer que cobram ingresso no Estado do Ceará.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se cuidador ou acompanhante de idoso a pessoa que acompanha ou presta assistência ao idoso.

Art. 3º O benefício da meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado do público em geral.

Art. 4º Para usufruir do benefício, o acompanhante ou cuidador deverá apresentar, no momento da compra do ingresso e na entrada do evento, a documentação que comprove sua condição de acompanhante ou cuidador, bem como a documentação do idoso.

Art. 5º A meia-entrada para o acompanhante ou cuidador será válida apenas quando a pessoa idosa estiver presente e também usufruir do benefício da meia-entrada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

David Durand

Deputado Estadual - Republicanos

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca atender a uma necessidade crescente de inclusão social e acessibilidade para a população idosa do Estado do Ceará. Com o aumento da expectativa de vida, é indispensável a criação de mecanismos legais que assegurem a participação ativa dos idosos em eventos culturais, esportivos e de lazer, promovendo assim sua integração social e bem-estar.

O crescimento da população idosa, que muitas vezes enfrenta limitações de mobilidade e saúde implica em, em muitos casos, a presença de acompanhantes ou cuidadores para garantir que os idosos possam desfrutar de atividades fora de casa com segurança e dignidade. Entretanto, o custo financeiro adicional de ingressos para eventos pode ser um obstáculo para muitos idosos e suas famílias, restringindo seu acesso a experiências culturais e recreativas.

Os idosos já possuem direito à meia-entrada, conforme o Estatuto do Idoso, porém custos adicionais com o pagamento de ingressos para os acompanhantes ou cuidadores pode ensejar embaraço para o acesso às atividades culturais, esportivas e recreativas. Com isso, garantir a meia-entrada para cuidadores ou acompanhantes de idosos facilita o acesso, e incentiva a participação dos idosos em eventos, o que pode ter efeitos positivos em sua saúde mental e emocional.

Sabe-se que a interação social e a participação em atividades culturais têm sido associadas à redução de sentimentos de isolamento e depressão entre idosos, contribuindo para uma melhor qualidade de vida. Além disso, a implementação desta medida pode estimular o mercado de eventos, atraindo um público mais amplo e diversificado.

Com o estímulo a inclusão, a economia local pode se beneficiar do aumento de participação em eventos, gerando receita adicional para organizadores e setores associados.

Dito isto, a aprovação deste projeto de lei servirá como mensagem de que o Estado do Ceará está comprometido com os princípios de igualdade e inclusão, alinhando-se com diretrizes nacionais e internacionais que promovem os direitos dos idosos.

Ao assegurar a meia-entrada para acompanhantes e cuidadores, a proposta reconhece e valoriza o papel essencial que desempenham no apoio à população idosa, promovendo um ambiente mais justo e acolhedor.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo significativo na promoção dos direitos e do bem-estar dos idosos no Ceará.

David Durand

Deputado Estadual - Republicanos



DEPUTADO DAVID DURAND

DEPUTADO (A)